



Instrução Normativa nº 009/2023

O Senhor Presidente do Jaraguá Country Club, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em nome do coletivo de seus Associados, tendo em vista vacância normativa específica sobre a matéria, bem como, a necessidade de designação de sócios para auxiliar gratuitamente os trabalhos de sindicância de admissão dos novos sócios, bem como, disciplinar a forma de sua atuação perante a organização interna do Clube, e, tendo em vista a necessidade deste instrumento balizador de atuação e respectiva constituição, no sentido de se criar Comissão de Avaliação, para que através de convite, possam contribuir com seu conhecimento em ações relevantes a serem levadas para posterior decisão pela Diretoria Executiva, levando-se em conta ainda, a competência prevista no artigo 61 – Inciso V c/c o Artigo 54 – Parágrafo Único – Inciso II, do Estatuto Social, **RESOLVE:**

Baixar a presente Instrução Normativa, que uma vez assinada e publicada, entra em vigor imediatamente.

Artigo 1º – No âmbito da Diretoria Executiva do Clube Jaraguá, fica instalada a **Comissão de Avaliação de novos sócios**, composta por 2 (dois) sócios do Clube Jaraguá, com conhecimento e experiência em apurações e levantamentos, cuja função será conhecer, averiguar e oferecer parecer sobre requerimentos de filiação de novos sócios, que forem a eles submetidos pela Diretoria de Secretaria, que serão utilizados para embasamento de decisões;

Artigo 2º – As atribuições e composição da Comissão mencionada no artigo 1º, poderão ser modificadas em decorrência de alteração do Estatuto Social, observado o disposto em seu artigo 83;

Artigo 3º – São atribuições diretas da Comissão de Avaliação de novos sócios:

- a) Receber as demandas e pedir esclarecimentos, se necessários, bem como, informações e documentos para instruir a análise;
- b) Agendar reunião, solicitando o apoio logístico necessário;
- c) Numerar e registrar os Pareceres emitidos;
- d) Solicitar de forma protocolar reunião com ocupantes de órgãos internos Clube;
- e) Propor medidas à Diretoria de Secretaria;
- f) Receber tratamento condizente com a função exercida.

Artigo 4º – Ficam designados os seguintes sócios, como membros da presente Comissão, que uma vez tendo aceitado a função, declararam estarem cientes do caráter dessa colaboração gratuita para essa atividade:

- g) I – Marclio Moisés de Carvalho – COTA 3907
- h) II – Camila Teixeira Mendonça – COTA 2726

R. Amável Costa, 7 - Bairro Jaraguá - CEP: 31270-470 - Belo Horizonte/MG 1
Tel.: (31) 3490-9100 - E-mail: secretaria@jaraguacclub.com.br



(continuação da Instrução Normativa nº 009/2023)

Artigo 5º – Todas as atividades protocolares da Comissão serão documentadas com termos e recibos de entrega, através de um dos membros ou por ambos.

Artigo 6º – As reuniões serão agendadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 3 (três) dias.

Para que cumpra o seu objetivo e que seja dada publicidade geral aos Associados, determino que CUMPRA-SE, REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2023.

Wendel Rios
Presidente